



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA

MEMO. nº 0396/2020 – SEFAZ

Tucuruí- Pa, 16 de Outubro de 2020.

Ao: Procuradoria Jurídica  
Att: Julian Aleixo  
DD: Procurador Município

*AutORIZADO*  
*VB*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Recebido, 16/10/20 Hs 14:00  
Ass.: Romile

Prezado Procurador,

Trata-se de pedido do segundo termo aditivo de contrato nº 070.2019.20.7.008 em que se busca o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato que se encontra vigente até 03/06/2021, por força do primeiro aditivo contratual de prazo e valor, assinado em 02/06/2020, cujo valor é R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) e o acréscimo R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais), tendo com base o artigo 65 § 1º da Lei de Licitação.

Importante ressaltar que o referido acréscimo será realizado de todos os itens contratuais do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo e valor.

No que se refere a justificativa da necessidade da administração pública em crescer os serviços abaixo especificado, tem-se a esclarecer esta Secretaria que se deu devido à necessidade de retificação das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, **inerentes as Unidades Gestoras: Prefeitura, CTTUC, SAAE e Fundo de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal Educação** e há que ser reprocessado todos os movimentos contábeis dos referidos exercícios, no Site do

<sup>1</sup> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

*J*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA

---

---

Tribunal de Contas da Municípios do Estado do Pará, implicando o acréscimo na realização dos seguintes serviços:

**EXERCÍCIO DE 2018**

- nova geração do arquivo E-Contas dos 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício, importando no reprocessamento de 12 (doze) arquivos;
- nova geração do RREO referente aos 6 (seis) bimestres do exercício;
- nova geração do RGF referente aos 3 (três) quadrimestres do exercício;
- nova geração do arquivo E-Contas referente ao Balanço Geral.

**Equivale a uma nova geração total de 22 (vinte e dois) arquivos.**

**EXERCÍCIO DE 2019**

- nova geração do arquivo E-Contas dos 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício, importando no reprocessamento de 12 (doze) arquivos;
- nova geração do RREO referente aos 6 (seis) bimestres do exercício;
- nova geração do RGF referente aos 3 (três) quadrimestres do exercício;
- nova geração da MSC referente aos 12 (doze) meses do exercício;
- nova geração do arquivo E-Contas referente ao Balanço Geral.

**Equivale a uma nova geração total de 34 (trinta e quatro) arquivos.**

**EXERCÍCIO DE 2020**

- nova geração do arquivo E-Contas dos 1º e 2º quadrimestres do exercício, importando no reprocessamento de 8 (oito) arquivos;
- nova geração do RREO referente a 5 (cinco) bimestres do exercício;
- nova geração do RGF referente a 2 (dois) quadrimestres do exercício;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA

---

- nova geração da MSC referente a 10 (dez) meses do exercício;

**Equivale a uma nova geração total de 25 (vinte e cinco) arquivos.**

Em resumo, envolvendo os 3 (três) exercícios serão necessárias as gerações de 81 (oitenta e um) novos arquivos para repassar ao TCM.

A previsão para conclusão dos trabalhos é 30/11/2020.

Justifica-se toda essa nova geração em função das retificações que provocarão alterações nos sados contábeis, financeiros e patrimoniais dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, ocasionando um acréscimo de serviços ao atual contrato nº. 070.2019.20.7.008, firmado com a empresa SGP – Assessoria e Tecnologia Eireli, como vigência até 03/06/2021. A previsão de custos para todos esses serviços extraordinários é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais), tendo com base o artigo 65 § 1º da Lei de Licitação, num acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do primeiro aditivo de prorrogação de prazo e valores, referente ao contrato nº 070.2019.20.7.008.

Considerando-se que não há previsão contratual para este serviço e levando-se em conta o acréscimo de quantitativos imputado por uma situação excepcional e em face de tudo que foi exposto, pedimos que seja verificada junto a Procuradoria a possibilidade de celebrar termo aditivo ao contrato nº. 070.2019.20.7.008 em vigência com a mencionada contratada, bem como agilidade na tramitação do feito para posterior publicação do termo aditivo de acréscimo quantitativo de serviço dado a necessidade serviço.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JAQUELINE RODRIGUES-DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PORTARIA Nº 710/2018